



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 468

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 065 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 189 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE CONCEDEU A “FUNÇÃO GRATIFICADA” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar à partir de 01 de junho de 2021, a Portaria 189 de 18 de dezembro de 2021, que concedeu a servidora **ALZENI MARIA DE LIMA RODRIGUES**, portadora do RG nº 23.823.168-9, a “Função Gratificada”, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 214 de Dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Estiva Gerbi, 10 de junho de 2021.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 066 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A “FUNÇÃO GRATIFICADA” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 01 de junho de 2021, ao servidor JHONAS PINTO AS SILVA, portador do R.E 872, a “FUNÇÃO GRATIFICADA”, de Supervisor de Equipe, no termos 1º da Lei nº 207 de 20 de agosto de 2010.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Estiva Gerbi, 10 de junho de 2021.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 468

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 665 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO
“RESIDENCIAL JARDIM ADÉLIA / JARDIM
AURORA / CONJUNTO HABITACIONAL”.**

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES,

Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a legislação atinente ao parcelamento do solo urbano e de expansão urbana que determina que o proprietário do imóvel (glebas de terras) submeta aos órgãos técnicos da municipalidade todos os elementos por esses exigidos;

Considerando que a empresa GS INCORPORADORA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SPE LTDA., com sede na Praça São Francisco, nº 69, Bairro: Centro, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº 30.283.590/0001-78, representada por seu representante legal, LUCAS PILLA GERBI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 44.502.448-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 370.319.808-79, apresentou a esta Prefeitura Municipal, para aprovação, Projeto de Loteamento Residencial, a ser implantado em área de sua propriedade, objeto da matrícula nº 64.742, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, cuja Certidão, assim como a Planta Planialtimétrica o Memorial Descritivo e Termo de Compromisso, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto;

Considerando que no Processo Administrativo nº 1.718/2020 de solicitação de diretriz e de pré-aprovação que fazem parte integrante e inseparável deste Decreto, foram apresentados todos os Projetos exigidos por Lei e foram cumpridas todas as formalidades legais, constando dele, inclusive, o parecer favorável da Divisão de Planejamento da Secretaria

Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como aprovação prévia do GRAPOHAB conforme CERTIFICADO sob nº 334/2020, de 03/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 878/2015 e demais pertinentes, fica aprovado, para todos os efeitos e direitos, o loteamento “RESIDENCIAL JARDIM ADÉLIA / JARDIM AURORA / CONJUNTO HABITACIONAL”, de propriedade da empresa GS INCORPORADORA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SPE LTDA., com sede na Praça São Francisco, nº 69, Bairro: Centro, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição

no CNPJ/MF nº 30.283.590/0001-78, representada por seu representante legal, LUCAS PILLA GERBI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 44.502.448-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 370.319.808-79, em área de terra matriculada sob o nº 64.742, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP).

Parágrafo 1º – O loteamento “RESIDENCIAL JARDIM ADÉLIA / JARDIM AURORA / CONJUNTO HABITACIONAL”, ora aprovado, possui as seguintes características:

Área (Total da Gleba)
281.039,96 m².

Área loteada
281.039,96 m²

Área dos Lotes (número de lotes 732)
137.990,04 m².



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 468

Área do Sistema Viário
72.679,56 m².

Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e
Comunitários) 14.052,06 m².

Áreas Verdes
35.207,04 m².

Parágrafo 2º - O loteamento “RESIDENCIAL JARDIM ADÉLIA / JARDIM AURORA / CONJUNTO HABITACIONAL” é considerado residencial, multifamiliar e comercial.

Artigo 2º - Ficam considerados melhoramentos obrigatórios de infraestrutura urbana, a serem executados pela empresa proprietária do referido loteamento, a saber:

- a) Limpeza do terreno e terraplenagem de acordo com os projetos apresentados no processo de aprovação do loteamento, bem como abrir, nivelar e consolidar todas as vias públicas do loteamento, executando todo o movimento de terra necessário;
- b) Demarcar todas as quadras, lotes, (colocação de placas indicativas de quadras e de lotes), sistema de área de lazer e institucional e pontos de tangência das vias públicas;
- c) Execução de sistema de galerias de águas pluviais, conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- d) Execução da rede coletora de esgoto em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado;

- e) Execução da rede de abastecimento de água em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado no processo do loteamento;
- f) Colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- g) Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme Projeto apresentado e exigências da Elektro-Eletricidade e Serviços S/A;
- h) Execução de Estação de Tratamento de Esgoto, conforme exigência do GRAPROHAB, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como especificações do projeto aprovado pela CETESB. Os efluentes serão lançados no local indicado pela concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- i) Construção de um reservatório metálico ou de alvenaria no ponto de maior altitude, onde deverá garantir pressão mínima nos imóveis e deverá ter uma reserva com volume de 510m³, o acesso ao topo do reservatório será por uma escada de marinho com guarda corpo. O reservatório deverá ter um extravasor e uma tubulação para esvaziamento do mesmo e para manutenção e para manutenção, onde essa tubulação deverá ser interligada na rede de águas pluviais;
- j) Para viabilizar o abastecimento de água no loteamento, faz-se necessário a execução de rede de adução, para aduzir água da ETA existente até a rede de distribuição do empreendimento;
- k) Quanto as redes de distribuição, a adutora e as redes de distribuição de água mantenham a profundidade de no máximo 80 cm e no mínimo de 60cm, com



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 468

assentamento da rede dupla de distribuição, ou seja, dos 02 (dois) lados do passeio, com interligações no final das vias para circulação da água. Na rede de distribuição, a tubulação de abastecimento do loteamento deverá ter registro de gaveta para operação e manutenção e, nos pontos baixos da rede deverão ser instalados registros de descarga. Deverá conter registros nos 02 (dois) das ruas de modo que venha a setorizar todas as ruas para que haja uma manutenção sem que seja necessário a paralização de todo o sistema. Tanto a rede de adução, a distribuição e seu dimensionamento, deverão atender o memorial de cálculos e projetos. Os tubos e conexões deverão ser de material DeFoFo, PVC PBA, conforme normas da ABNT NBR;

- l)** Quanto as redes coletoras de esgoto, deverão ser executados com tubo PVC OCRE liso, de diâmetro a ser dimensionado conforme memorial de cálculo, no eixo do leito carroçável do logradouro, com suas respectivas derivações de tubos PVC OCRE liso diâmetro de 100 mm, com abraçadeira ocre (selim), sempre na parte baixa de cada lote, com caps. nas terminações, passando as derivações sempre em 20 cm para dentro dos lotes. Os Poços de Visita (PV's) deverão ser de anéis de concreto com diâmetro de 1 m e as tampas de ferro fundido (FºFº) articuladas. Todo material deverá ser conforme normas da ABNT NBR.
- m)** Arborização das ruas, na proporção de uma árvore para cada lote, conforme especificações da Secretaria Municipal de Agricultura e Sinalização horizontal e vertical de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e construção de lombadas nas vias indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
- n)** O empreendedor do loteamento deverá fornecer à concessionária Águas de Estiva Gerbi, hidrômetros em igual número aos lotes do loteamento, para as devidas instalações futuras;

Parágrafo único – Fica fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação deste Decreto, para a execução de todas as obrigações constantes no “caput” deste artigo, exigidas por esta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e pelo GRAPROHAB.

Artigo 3º - Para a garantia da execução das obras, serviços e demais encargos inerentes aos melhoramentos de que cuidam as alíneas “a” e “l” do artigo segundo, estimadas no valor total de R\$7.945.200,00 (sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), conforme “Planilha Orçamentária” inserta no Processo de Aprovação, obriga-se a empresa proprietária do referido loteamento a outorgar em favor do Município de Estiva Gerbi, mediante ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, a ser lavrada e registrada previamente a aprovação do loteamento, em 366 (trezentos e sessenta e seis) lotes oriundos do imóvel loteado objeto da matrícula de nº 64.742, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), avaliados em R\$18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo 1º – Após o registro do loteamento alusivo ao imóvel objeto da matrícula nº 64.742 do CRI de Mogi Guaçu (SP), o Município manterá o ônus hipotecário, somente relativamente aos seguintes lotes: 19 (dezenove) lotes da Quadra “A01”; 06 (seis) lotes da Quadra “A02”; 18 (dezoito) lotes da Quadra “A03”; 20 (vinte) lotes da Quadra “A04”; 08 (oito) lotes da Quadra “A05”; 13 (treze) lotes da Quadra “A07”; 13 (treze) lotes da Quadra “A08”; 18 (dezoito) lotes da Quadra A09; 04 (quatro) lotes da Quadra “A10”; 18 (dezoito) lotes da Quadra “A12”; 18 (dezoito) lotes da Quadra “A13”; 18 (dezoito) lotes da Quadra “A14”; 20 (vinte) lotes da Quadra “A15”; 18 (dezoito) lotes da Quadra “A16”; 18 (dezoito) lotes da Quadra “A17”; 15 (quinze) lotes da Quadra “A19”; 10 (dez) lotes da Quadra “A20”; 24 (vinte e quatro) lotes da Quadra “A22”; 28



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 468

(vinte e oito) lotes da Quadra “A23”; 28 (vinte e oito) lotes da Quadra “A24”; 32 (trinta e dois) lotes da Quadra “A25”; abaixo discriminados, que serão levantados e liberados proporcionalmente, conforme forem as obras ou serviços executados e aceitos pela Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Obras e Planejamento), a saber:

a) – Para a garantia da execução das obras:

Demarcação dos lotes e quadras: Lotes 15 ao 23 da Quadra “A13” / lotes 05 ao 22 da Quadra “A14” / lotes 18 ao 19 da Quadra “A01” / lotes 01 ao 15 da Quadra “A19”;

Rede de Águas Pluviais: Lotes 09 ao 21 da Quadra “A15” / lotes 02 ao 10 da Quadra “A16” / lotes 14 ao 22 da Quadra “A16” / lotes 02 ao 04 da Quadra “A17” / lotes 05 ao 10 da Quadra “A02” / lotes 01 ao 16 da Quadra “A03”;

Execução de terraplanagem: Lotes 06 ao 23 da Quadra “A12” / lotes 06 ao 14 da Quadra “A13” / Lotes 01 ao 17 da Quadra “A01”;

Execução de Guias e Sarjetas: Lotes 02 ao 08 da Quadra “A15” / lotes 05 ao 08 da Quadra “A05”;

Execução de Rede de Esgoto: Lotes 05 ao 10 da Quadra “A17” / lotes 14 ao 22 da Quadra “A17” / lotes 02 ao 20 da Quadra “A22” / lotes 17 ao 18 da Quadra “A03” / lotes 01 ao 20 da Quadra “A04”;

Execução de Rede de Água potável e Fornecimento e Instalação de reservatório com a aprovação da concessionária “Águas de Estiva Gerbi: Lotes 21 ao 25 da Quadra “A22” /

lotes 02 ao 16 da Quadra “A23” / lotes 01 ao 13 da Quadra “A07”;

Execução de Rede de Energia Elétrica: Lotes 09 ao 15 da Quadra “A24” / lotes 20 ao 33 da Quadra “A24” / lotes 02 ao 07 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 18 da Quadra “A09”;

Execução e pavimentação asfáltica: Lotes 17 ao 29 da Quadra “A23” / lotes 02 ao 08 da Quadra “A24” / lotes 01 ao 13 da Quadra “A08”;

Execução de Sinalização e Arborização: Lotes 32 ao 38 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 04 da Quadra “A10”;

Fornecimento e Instalação de Estação de Tratamento de Esgoto com aprovação na CETESB e na concessionária Águas de Estiva Gerbi, com a outorga de liberação: Lotes 08 ao 12 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 06 da Quadra “A20”;

Fornecimento e Instalação de Caixa d’água: Lotes 14 ao 17 da Quadra “A25” / lotes 22 ao 24 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 04 da Quadra “A05”;

Hidrômetros: Lotes 25 ao 31 da Quadra “A25” / lotes 07 ao 10 da Quadra “A20”.

Parágrafo 2º - Caso as obras e serviços a que se obrigou realizar a propriedade do loteamento, descritas no artigo segundo, não sejam concluídas no tempo hábil, os lotes caucionados, através de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, passarão para a propriedade do Município, facultando-se,



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 468

entretanto, à proprietária, requerer a prorrogação dos prazos estipulados, prorrogação esta que não será concedida por prazo superior a 12 (doze) meses e a critério exclusivo da Prefeita Municipal, que motivará a sua decisão.

Parágrafo 3º - Todas as despesas decorrentes com escrituras, registros e baixas hipotecárias correrão por conta da loteadora.

Parágrafo 4º - A gleba loteada objeto da ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, em favor da Prefeitura Municipal, está devidamente descrita na Certidão da Matrícula de nº 64.742, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), que faz parte integrante e inseparável deste Decreto.

Parágrafo 5º - Os lotes que permanecerão caucionados em favor do Município, encontram-se descritos, respectivamente, no Processo Administrativo nº 1.718/2020, na Diretriz, pré-aprovação e aprovação, relativos ao Loteamento, cujo memorial descritivo, projeto e Termo de Compromisso fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Fica a empresa proprietária ciente, através de seu sócio responsável, de que os lotes somente poderão receber edificações após executadas todas as obras de infraestrutura constantes no artigo 2º deste Decreto e o competente aceite final das mesmas, expedidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, em razão de cumprimento à legislação pertinente.

Artigo 5º - A empresa proprietária (loteadora) será responsável pelas obras/serviços de implantação e

manutenção nas redes de água, esgoto e estação de tratamento de esgoto, nos termos das diretrizes emitidas pela concessionária “ÁGUAS DE ESTIVA GERBI”, enquanto houver lotes caucionados, cumprindo as exigências legais pertinentes e ao Código Civil.

Artigo 6º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, passa a integrar o domínio público as vias públicas, as praças e outros equipamentos urbanos (área institucional), constantes do projeto, desde a data de inscrição do Loteamento.

Parágrafo Único – A proprietária/empreendedora terá que cumprir fielmente e integralmente todos os compromissos e prazos assumidos por ela nos autos do Processo Administrativo nº 1.718/2020, sob pena de revogação deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 609/2021.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 10 de junho de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que o presente foi encaminhado para registro, publicação e afixado em local próprio da Prefeitura Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 468

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1107 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES,

Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

02.08 – Ação Social

02.08.01 – Div. de Assistência Social

08.242.0027.2.016 – Sub a Entidades Assistenciais

3.3.50.43 Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 510.000 – Assit. Social Geral

Valor total a ser repassado para a APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei, é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única.

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi nesse corrente ano.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 11 de junho de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 468

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de vaga frente a sua classificação no Concurso Público - Edital 001/2019. Deverá comparecer no dia até 15 de Junho de 2021, das 08:00 as 11:00 horas, local Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Avenida Adélia Calefi Gerbi nº 15, Bairro Estiva Velha.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

ALMOXARIFE

Nº 02 – AMANDA DE FATIMA DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Nº 09 – MARILEIDE LINS CANDIDO

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 11 de JUNHO de 2021

Zenilda de Oliveira Lourenço
Diretora de Recursos Humanos

SUBSÍDIO ESCOLAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS PARA A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 775/2013.

A **PREFEITURA DE ESTIVA GERBI** comunica aos interessados que realizará procedimento de habilitação para a concessão de assistência financeira aos estudantes do ensino médio profissionalizante e ensino superior, com vistas a conceder aos habilitados os benefícios previstos na Lei Municipal nº 775/2013.

1.- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1- PERÍODO: DE **28/06/2021** À **12/07/2021** (NOS RESPECTIVOS DIAS ÚTEIS DESSE PERÍODO).

1.2- HORÁRIO: DAS **08HS ÀS 11HS**.

1.3- ENDEREÇO: AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15, ESTIVA GERBI, NA DIVISÃO DE PROTOCOLO DO PAÇO MUNICIPAL (PREFEITURA).

1.4- DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA CONTENDO A RELAÇÃO DOS ESTUDANTES HABILITADOS E INABILITADOS: **23/07/2021** (NO SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI (VER SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE ESTIVA GERBI – www.estivagerbi.sp.gov.br)).

1.5- FORMA: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL PODERÃO SER ENTREGUES EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.

1.6- DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO: **06/08/2021** (NA DIVISÃO DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO DO PAÇO MUNICIPAL (PREFEITURA)).



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 468

1.7- DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS: 16/08/2021.

2.- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (QUE DEVERÁ SER PROTOCOLADA NO PAÇO MUNICIPAL DE 28/06/2021 A 12/07/2021):

2.1- Os estudantes interessados em participar da seleção deverão protocolar envelope (através de um requerimento) na sede da Prefeitura de Estiva Gerbi, contendo a seguinte documentação:

(a) Cópia do RG e CPF do estudante interessado;

(b) Cópia do comprovante de matrícula na faculdade (universidade) desse corrente ano (2021) do estudante interessado;

(c)- Cópia do contrato com a pessoa jurídica que irá realizar o transporte dos estudantes (para esse corrente ano (2021); e, se for o caso, quando o transporte for feito através de ônibus de linha convencional (basta que seja entregue no ato do protocolo uma declaração (datada deste ano (2021)), por escrito, do interessado constando o itinerário a ser utilizado));

(d) Cópia de comprovante de residência/domicílio do estudante interessado (datado deste ano (2021)) em Estiva Gerbi.

(e) Cópia da conta bancária e agência para fins de pagamento.

(f) Anexar no requerimento número de telefone para contato.

3.- DA DISPOSIÇÃO FINAL

3.1- O presente chamamento público poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 10 de Junho de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

ROGÉRIO BASSANI
SECRETARIO DE GABINETE

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL

O VEREADOR ADEVANIL MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Temporária de Acompanhamento da Revisão da Lei Orgânica do Município de Estiva Gerbi, conforme Regimento Interno desta Casa de Leis, no Artigo 32, inciso II, conforme segue abaixo:

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI:

Vereador: Valdir Pazini - Presidente

Vereador: Arnaldo Carmo Gonçalves Filho-
membro

Vereador: Éder Rocha- membro

Vereador: Fábio José da Silva- membro

Vereador: Fábio Augusto Coelho Barbosa- membro

Funcionária: Elaine Cristina Panicati Pereira-
membro



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 468

Funcionária: Tari Roberta De Souza Simões-
membro

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTIVA GERBI, 07 DE MAIO DE 2021.**

VER. ADEVANIL MOREIRA
Presidente

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio da Câmara Municipal.

CELSO DE BARROS
Chefe de Gabinete



EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)